

TERMOS DE REFERÊNCIA

Objetivo do contrato	<i>Consultoria Nacional para Elaboração de Diagnóstico e Material de Capacitação para o Programa Criança Feliz. Tema: Mulheres Gestantes e crianças migrantes e refugiadas</i>
Área	Empoderamento Econômico das Mulheres
Tópico específico	Projeto Fundo ODS
Línguas requeridas	Português
Modalidade contratual	SSA / Part-time
Data de início	A partir da assinatura do contrato
Duração do contrato	6 meses
Local	Remoto

I. Contexto organizacional

A ONU Mulheres, fundamentada na visão de igualdade consagrada na Carta das Nações Unidas, trabalha para a eliminação da discriminação contra as mulheres e meninas; o empoderamento das mulheres; e para atingir a igualdade entre mulheres e homens como parceiros e beneficiários de desenvolvimento, direitos humanos, a ação humanitária, paz e segurança.

Os grandes marcos orientadores do trabalho da ONU Mulheres são a Convenção pela Eliminação de toda Forma de Discriminação contra as Mulheres, a Declaração e Plataforma de Ação de Pequim, a Convenção Internacional pela Eliminação de toda Forma de Discriminação Racial e a Plataforma de Ação de Durban. Normas internacionais estas cujos princípios normativos encontram-se sintetizados na Agenda 2030 de Desenvolvimento Sustentável e seus Objetivos Globais e a Década Internacional de Afrodescendentes. A Agenda 2030 foi proclamada em 2015 e guia os Estados-membros das Nações Unidas, suas agências, as empresas e a sociedade civil até 2030 no alcance de 17 Objetivos que contemplam 169 metas. A igualdade de gênero e o empoderamento das mulheres são um dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, o ODS 5, e está explicitamente transversalizada nas metas de outros 12 ODS. Já a Década Internacional de Afrodescendentes foi proclamada pela resolução 68/237 da Assembleia Geral das Nações Unidas e será observada entre janeiro de 2015 e dezembro de 2024, proporcionando uma estrutura sólida para as Nações Unidas, os Estados-membros, a sociedade civil e todos os outros atores relevantes para tomar medidas eficazes para a implementação do programa de atividades nos temas reconhecimento, justiça e desenvolvimento.

Os resultados propostos para a atuação da ONU Mulheres no Brasil são:

- 1: As mulheres lideram, participam e se beneficiam igualmente dos sistemas de governança.
- 2: As mulheres têm segurança de renda, trabalho digno e autonomia econômica.
- 3: Todas as mulheres e meninas vivem uma vida livre de todas as formas de violência.

II. Contexto da consultoria

Inspirado pela ambiciosa reforma global da ONU, o Fundo Conjunto para os ODS (Joint Programme SDG Fund) é a base para gerar um novo UNCT e RCO nos países. Consiste em um mecanismo inovador das Nações Unidas para acelerar o alcance dos ODS e da Agenda 2030, por meio de ações integradas, estratégias e parcerias inovadoras. Precedido pelo Fundo ODS (criado em 2014) e pelo Fundo ODM (criado em 2007), o Fundo Conjunto para os ODS lançou sua primeira chamada em março de 2019 e 114 países apresentaram propostas. O Brasil ficou entre os 36 países selecionados, por meio da iniciativa de apoio ao Programa Criança Feliz.

Com o objetivo de fomentar a aceleração dos ODS, por meio do apoio a iniciativas em Proteção Social com o intuito de Não Deixar Ninguém para Trás (LNOB – Leave No One Behind), o Fundo Conjunto para os ODS é desenvolvido no Brasil por cinco agências das Nações Unidas (ONU Mulheres, PNUD, UNESCO, UNFPA, e UNICEF – agência líder) e apoia o desenvolvimento da primeira infância através do fortalecimento do Programa Criança Feliz (PCF), implementado pelo Ministério da Cidadania.

Os organismos da ONU participantes do Fundo e o Ministério da Cidadania veem este programa como uma grande oportunidade para apoiar a aceleração dos esforços nacionais em Desenvolvimento na Primeira Infância (DPI) dentro dos programas de proteção social, considerando as evidências científicas que confirmam o DPI como uma oportunidade única para as crianças atingirem seu potencial máximo, além do apoio às famílias e cuidadores, acelerando os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, interrompendo o ciclo de pobreza e contribuindo para a conquista da equidade, para aumentar a prosperidade e o crescimento sustentável e inclusivo.

A ONU Mulheres promove o reconhecimento, a redistribuição e a redução do trabalho de cuidado não remunerado executado por mulheres como um aspecto fundamental do reconhecimento da contribuição econômica das mulheres para as economias nacionais e global, bem como um eixo fundamental para seu empoderamento econômico. O reconhecimento e a valorização do trabalho de cuidado não remunerado e trabalho doméstico por meio da provisão de serviços públicos, infraestrutura e políticas de proteção social e promoção de responsabilidades compartilhadas dentro da família fazem parte da meta 5.4 do Objetivo de desenvolvimento Sustentável 5 – “Atingir a igualdade de gênero e empoderar a todas as mulheres e meninas”. A proteção social, por sua vez, é fundamental para apoiar o acesso das mulheres ao mercado de trabalho, apoiar famílias no enfrentamento a condições econômicas desfavoráveis e garantir que mulheres e suas famílias tenham suas necessidades básicas atendidas. Sendo assim, a proteção social está no cerne da Agenda 2030 e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e é imprescindível para acabar com a pobreza (ODS 1), reconhecer o trabalho não remunerado (ODS 5), e promover o trabalho decente (ODS 8). Mais especificamente, todos os governos signatários da Agenda 2030 concordaram em implementar sistemas de proteção social apropriados nacionalmente que aumentem a cobertura entre pessoas pobres e vulneráveis até 2030 (Meta 1.3), grupo que engloba mulheres em situação de vulnerabilidade econômica e que são cuidadoras de crianças beneficiárias de programas de proteção social, como é o Programa Criança Feliz. Mulheres e meninas migrantes e refugiadas enfrentam barreiras adicionais no acesso à direitos, serviços e em particular à proteção social. Nesse sentido, identificar as necessidades e prioridades desses grupos é essencial para a construção de políticas públicas de proteção social inclusivas e efetivas.

III. Objetivo da consultoria

O presente descritivo tem por objeto a contratação de uma consultoria especializada em políticas públicas para mulheres e migração para conduzir diagnóstico e elaborar material de formação para capacitar visitadoras(es) do Programa Criança Feliz (PCF) para o atendimento domiciliar a mulheres gestantes e crianças migrantes e refugiadas.

IV. Escopo

O/a consultor/a trabalhará em diálogo com a Secretaria Nacional de Atenção à Primeira Infância (SNAPI) do Ministério da Cidadania, sob orientação geral da Representante da ONU Mulheres no Brasil e da Gerente de Programas, sendo supervisionada diretamente pela Gerente da área de Empoderamento Econômico das Mulheres, responsável pelo Projeto Fundo Conjunto para os ODS e acompanhamento da coordenação técnica do Fundo Conjunto para os ODS. As atividades a serem desenvolvidas incluem:

1. **Elaboração de documento técnico A de diagnóstico sobre proteção social, políticas públicas e programas para gestantes e crianças migrantes e refugiadas, contendo:**

- a. Revisão bibliográfica sobre políticas públicas e redes para proteção social de mulheres gestantes e crianças migrantes e refugiadas;
 - b. Análise do escopo de atuação do PCF e do alcance do programa a mulheres gestantes migrantes e refugiadas e crianças migrantes e refugiadas, a partir de dados produzidos no âmbito do sistema de monitoramento de informações do PCF;
 - c. Análise dos indicadores socioeconômicos das gestantes migrantes e refugiadas e crianças migrantes e refugiadas beneficiárias do programa bem como das lacunas de proteção social, se aplicável;
 - d. Análise do PCF como porta de acesso à proteção social e serviços do Estado para mulheres gestantes migrantes e refugiadas e crianças migrantes e refugiadas beneficiárias do PCF.
- 2. Documento técnico B sobre a experiência de mulheres gestantes migrantes e refugiadas beneficiárias do PCF e de visitador(as)es do PCF no atendimento e assistência a beneficiárias gestantes migrantes e refugiadas contendo:**
- e. Realização, sistematização e análise de conteúdo de entrevistas online realizadas com gestantes migrantes e refugiadas beneficiárias do PCF, bem como famílias beneficiárias, com a finalidade de obter informações sobre as expectativas das gestantes em relação ao PCF; sobre o aproveitamento das visitas; sobre se/como o PCF atua como porta de acesso para outros serviços do estado, etc;
 - f. Realização, sistematização e análise do conteúdo de entrevistas online realizadas com visitadoras(es) e gestor(as)es do programa sobre a experiência no atendimento e assistência a beneficiárias gestantes migrantes e refugiadas, para avaliar necessidade de formação e os desafios encontrados pelas(os) visitadoras(es).
- 3. Proposta de material de formação para visitador(as)es do Programa Criança Feliz contendo:**
- g. Atividades a serem realizadas com gestantes migrantes e refugiadas e crianças migrantes e refugiadas para promover objetivos considerados prioritários para esse público com base nos documentos técnicos A e B,
 - h. Material instrucional em formato de manual com estudos de casos, metodologias de trabalho em grupo e textos informativos e orientativos. A cartilha será utilizada por supervisoras(es) e visitadoras(es) do PCF durante o processo de formação de visitantes.
- 4. Condução de oficina piloto (online ou presencial, a depender da situação da pandemia de COVID-19) para apresentação do material de formação:**
- i. Elaboração de metodologia e realização de oficina para apresentação do conteúdo para grupo composto por gestoras(es), supervisoras(es) e visitadoras(es) do PCF;
 - j. Se possível, realização de oficina piloto com beneficiárias gestantes migrantes e refugiadas e famílias beneficiárias para apresentação do conteúdo;
 - k. Material instrucional em formato de manual com estudos de casos, metodologias de trabalho em grupo e textos informativos e orientativos. A cartilha será utilizada por supervisoras(es) e visitadoras(es) do PCF durante o processo de formação de visitadoras(es).
- 5. Finalização do material, de acordo com sugestões de modificação de ONU Mulheres, SNAPI e recomendações da oficina.**

V. Produtos a serem entregues:

Produtos entregues	Porcentagem do preço total	Prazo
1. Plano de trabalho detalhando todas as atividades a serem desempenhadas na consultoria;	10%	7 dias após o início do contrato
2. Documento Técnico A;	20%	1 mês após a assinatura do contrato
3. Documento Técnico B;	20%	2 meses após o início do contrato
4. Proposta de material de formação;	20%	3 meses após o início do contrato
5. Realização de oficina piloto;	0%	4 meses após o início do contrato
6. Material de formação finalizado;	30%	5 meses após a assinatura do contrato.

VI. Arranjos de execução de contrato

Os pagamentos pelos serviços serão efetuados após a entrega de cada produto estabelecido na tabela acima, mediante aprovação da ONU Mulheres de acordo com o cronograma estabelecido.

Ao processar o último pagamento, ele deve ser acompanhado da Avaliação de Desempenho do(a) Consultor(a).

A modalidade SSA estabelece que a remuneração para este tipo de contrato é uma taxa com tudo incluído, a organização não será responsável por custos ou benefícios adicionais. Portanto, é responsabilidade do(a) consultor(a) fazer um seguro médico adequado para a duração do contrato e é recomendável que a apólice inclua cobertura para doenças relacionadas ao COVID-19. A cobertura médica deve ser internacional quando o contrato exigir missões ou alocação internacional.

Se for selecionado(a) para essa consultoria, o contrato/comprovante de cobertura médica deve ser apresentado nos primeiros dois meses do contrato.

Na crise atual devido ao COVID-19, não estão previstas viagens para esta consultoria, mas sim um trabalho remoto e virtual. Isso pode mudar após a situação atual.

VII. Provisões contratuais

As atividades desta consultoria serão realizadas de forma remota e intermitente, conforme acordado com sua supervisora. Espera-se que o/a consultor(a) trabalhe usando seu próprio computador.

A ONU Mulheres fornecerá ao/à Consultor(a) materiais de base relacionados à tarefa e fornecerá apoio logístico e de coordenação para a organização de reuniões com as principais partes interessadas e parceiros.

VIII. Monitoramento e avaliação de desempenho

A Consultoria Nacional para Elaboração de Diagnóstico e Material de Capacitação para o Programa Criança Feliz. Tema: Mulheres Gestantes e crianças migrantes e refugiadas será administrada pelo Escritório da ONU Mulheres no Brasil. A área de **Empoderamento Econômico** realizará a supervisão desta consultoria. A/o consultor(a) não é

funcionária/o das Nações Unidas e executará as atividades relacionadas à sua consultoria de forma virtual, a partir de seu espaço de trabalho conforme o plano de trabalho.

Três meses após o início da consultoria, será realizada uma avaliação de desempenho da pessoa selecionada e dos produtos produzidos. Caso não seja favorável, o contrato será rescindido de comum acordo no prazo de 30 dias.

Para o bom desenvolvimento da consultoria, a/o supervisor(a) fornecerá à/ao consultor(a) os documentos existentes e as informações que a ONU Mulheres tem relacionados aos tópicos da consultoria. É responsabilidade da/o consultor(a) obter dados primários e secundários de outras fontes, se necessário.

O/a consultor(a) manterá coordenação permanente com sua/seu supervisor(a) para executar e desenvolver os produtos solicitados por esta consultoria de forma eficaz. Ele/ela também fornecerá as informações solicitadas no âmbito do termo de referência.

IX. Indicadores de desempenho

- Produtos/entregas apresentados em tempo hábil de acordo com o Termo de Referência
- Qualidade do trabalho
- Conformidade com os resultados esperados
- Conformidade com as competências
- Responsabilidade, iniciativa, boa comunicação, precisão e qualidade dos produtos entregues

XI. Direitos intelectuais, patentes e outros direitos de propriedade

O direito ao equipamento e suprimentos fornecidos pela ONU Mulheres ao/à consultor(a) para o desempenho de qualquer obrigação sob este contrato permanecerá com a ONU Mulheres. No caso de qualquer equipamento ser fornecido ao Consultor, tal equipamento deverá ser devolvido à ONU Mulheres no final deste contrato ou quando o Consultor não precisar mais dele. Quando devolvido à ONU Mulheres, tal equipamento deverá estar nas mesmas condições em que foi entregue ao consultor, sujeito ao desgaste normal. O consultor será responsável por compensar a ONU Mulheres por equipamentos danificados ou quebrados, independentemente do desgaste normal.

A ONU Mulheres terá direito a toda propriedade intelectual e outros direitos de propriedade, incluindo, mas não se limitando a: patentes, direitos autorais e marcas registradas, relativos a produtos, processos, invenções, ideias, *know-how*, documentos e outros materiais que a/o consultor(a) preparou ou coletou em consequência ou durante a execução desta consultoria, e a/o consultor(a) reconhece e concorda que tais produtos, documentos e outros materiais constituem trabalho realizado sob o compromisso da ONU Mulheres. No entanto, se essa propriedade intelectual ou outros direitos de propriedade consistirem em qualquer propriedade intelectual ou direitos de propriedade da/o consultor(a) (i) que existiam antes do desempenho da/o consultor(a) de suas obrigações nos termos deste contrato, ou (ii) que a/o consultor(a) possa desenvolver ou adquirir, ou pode ter desenvolvido ou adquirido, independentemente do desempenho de suas obrigações nos termos deste contrato, a ONU Mulheres não deve reivindicar qualquer participação de propriedade nele, e a/o consultor(a) deve conceder à ONU Mulheres uma licença perpétua para usar tal propriedade intelectual ou outros direitos de propriedade unicamente para os fins e requisitos deste contrato.

XII. Requisitos

Para que o(a) candidato(a) seja considerado(as), os(as) candidatos(as) devem atender às seguintes qualificações e requisitos:

Educação

- Obrigatório Ensino superior completo em Ciências Sociais, Psicologia, Pedagogia e áreas afins
- Desejável Mestrado e/ou especialização em Sociologia, Direitos Humanos, Saúde Pública, Políticas Públicas, Estudos Migratórios e áreas afins.

- Desejável conhecimento de igualdade racial e Interseccionalidades.
- Obrigatória fluência em português.
- Desejável fluência em inglês.
- Desejável fluência em espanhol.

Experiência profissional

- Mínimo de dois anos de experiência profissional e/ou acadêmica comprovada na implementação e/ou análise de programas e políticas públicas de assistência a mulheres gestantes e/ou crianças na primeira infância
- Mínimo de dois anos de experiência profissional e/ou acadêmica comprovada na implementação e/ou análise de programas e políticas públicas para/acessadas por mulheres migrantes e refugiadas e/ou crianças migrantes e refugiadas
- Desejável experiência profissional comprovada na elaboração de produtos técnicos de proteção social de mulheres gestantes e crianças na primeira infância
- Obrigatória experiência profissional comprovada na elaboração de materiais para formação/capacitação
- Obrigatória experiência de trabalho com políticas públicas e proteção social
- Desejável experiência de trabalho no Sistema das Nações Unidas.

Para o processo de seleção, a comissão de avaliação fará a avaliação técnica dos currículos com base nos requisitos e critérios estabelecidos. De acordo com os resultados, será selecionada a pessoa mais qualificada para o cargo.

Para o processo de seleção, o comitê de avaliação fará primeiro uma avaliação técnica dos currículos com base nos seguintes requisitos e critérios:

Requisitos	Porcentagem
Obrigatório Ensino superior completo em Ciências Sociais, Psicologia, Pedagogia e áreas afins	15
Mínimo de dois anos de experiência profissional e/ou acadêmica comprovada na implementação e/ou análise de programas e políticas públicas de assistência a mulheres gestantes e/ou crianças na primeira infância	20
Mínimo de dois anos de experiência profissional e/ou acadêmica comprovada na implementação e/ou análise de programas e políticas públicas para/acessadas por mulheres migrantes e refugiadas e/ou crianças migrantes e refugiadas	20
Obrigatória experiência profissional comprovada na elaboração de materiais para formação/capacitação	20
Obrigatória experiência de trabalho com políticas públicas e proteção social	10
Desejável conhecimento de igualdade racial e Interseccionalidades	10
Obrigatória fluência em português.	5
Total	100%

Uma vez que esses requisitos mínimos tenham sido atendidos, as seguintes habilidades e experiência serão avaliadas positivamente:

Competências organizacionais

- Conscientização e sensibilidade em relação às questões de gênero
- Responsabilidade corporativa
- Resolução criativa de problemas
- Comunicação efetiva
- Colaboração Inclusiva
- Engajamento das partes interessadas
- Liderar pelo exemplo

Valores e Princípios Organizacionais

- Integridade: Demonstrar consistência na defesa e promoção dos valores da ONU Mulheres nas ações e decisões, seguindo o Código de Conduta das Nações Unidas.
- Profissionalismo: Demonstrar competência profissional e experiência no conhecimento de suas áreas substantivas de trabalho.
- Sensibilidade e diversidade culturais: demonstrar o reconhecimento da natureza multicultural da organização e da variedade de seus(as) funcionários(as). Demonstrar perspectiva internacional, valorização da diferença de valores e aprendizado com a diversidade cultural.

Visite este site para obter mais informações sobre os valores e competências essenciais da ONU Mulheres: <https://www.unwomen.org/-/media/headquarters/attachments/sections/about%20us/employment/un-women-values-and-competencies-framework-en.pdf?la=en&vs=637>

XIII. Processo de recrutamento

A comissão avaliadora fará uma avaliação técnica dos currículos com base nos requisitos e critérios para o processo seletivo.

Os candidatos pré-selecionados poderão ser convocados para uma entrevista sobre o nível de conhecimento da área temática e sobre o tema específico desta consultoria.

Caso você não mencione os requisitos essenciais em sua inscrição, sua inscrição não será considerada para avaliação e, portanto, será descartada para a continuidade do processo.

Em conformidade com esses requisitos deve ser demonstrada através da apresentação de:

- Currículo.
- Formulário de História Pessoal da ONU Mulheres (P11) (*UN Women Personal History Form*), que pode ser encontrado no [Link](#).
- Identificação pessoal (RG, CPF ou passaporte).
- Todas/os as/os candidatas/os devem preencher o formulário de inscrição online: <https://forms.office.com/r/PJRjBfxY7b>

As/os candidatas/os interessadas/os devem se inscrever até às **23h59** do dia **29/06/2021** enviando sua aplicação para o email: unwomenbra.hr@unwomen.org com o assunto **“TdR 041 - Consultoria Nacional para Elaboração de Diagnóstico e Material de Capacitação para o Programa Criança Feliz. Tema: Mulheres Gestantes e crianças migrantes e refugiadas”**.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- Aplicando-se para essa consultoria, somente um (1) arquivo deverá ser carregado em formato PDF. Veja o Guia no link para você executar esta etapa: <https://www.wikihow.com/Merge-PDF-Files>.
- A ONU Mulheres não assume nenhuma responsabilidade e apenas fornece a descrição de uma das muitas maneiras de compactar documentos relacionados ao aplicativo. Você pode usar o que julgar apropriado.
- As inscrições recebidas incompletas ou após a data de encerramento não serão consideradas.
- Somente as inscrições que se enquadrarem na lista curta serão contatadas para entrevista (se aplicável).
- Consultores(as) que tenham vínculo empregatício com instituições públicas somente poderão ser contratado/as mediante apresentação de comprovante de autorização de trabalho (licença) sem caducidade e carta de não contestação à atuação da consultoria, expedida pela instituição empregadora. Se os(as) candidatos(as) estiverem vinculados a uma instituição de pesquisa, centro acadêmico ou universidade, basta apresentar carta de não objeção emitida pela instituição empregadora.

A ONU Mulheres está empenhada em alcançar a diversidade no local de trabalho em termos de gênero, nacionalidade e cultura.

Pessoas de grupos minoritários, grupos indígenas e pessoas com deficiência são igualmente encorajadas a se inscrever.

A ONU Mulheres aplica um processo de seleção justo e transparente que considera as competências / habilidades do/as candidatos/as. Todas as candidaturas serão tratadas com restrita confidencialidade.

Verificado por:

Michelle Lobo, Assistente Administrativa - Recursos Humanos, Escritório da ONU Mulheres no Brasil _____

Aprovado por:

Ana Carolina Querino, Gerente de Programas, Escritório da ONU Mulheres no Brasil _____